

Medida Provisória nº 865, de 1995

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00865 1995, QUE INSTITUI A TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO TJLP, DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO PIS-PASEP, DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR, DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 16/03/1995 - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Destino: Ao arquivo

Último estado: 16/03/1995 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 802 de 1994

Medida Provisória nº 918 de 1995

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

21/03/1995 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: JUNTADA MSG 493, DO PRESIDENTE DA REPUBLICA, AGRADECENDO COMUNICAÇÃO DO SENADO, ENCAMINHADA PELO AV. 493 - SUPAR DA CASA CIVIL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA.

16/03/1995 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: REMESSA MSG CN 138 AO PRESIDENTE DA REPUBLICA, COMUNICANDO O TERMINO DO PRAZO SEM DELIBERAÇÃO FINAL DO CONGRESSO NACIONAL.

TRAMITAÇÃO

09/03/1995 CN-MESA - MESA DIRETORA

Ação: 0930 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 10 03 PAG 1616.

09/03/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 0930 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

21/02/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1430 APRECIÇÃO SOBRESTADA FALTA QUORUM.

21/02/1995 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1430 INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO, DEPENDENDO DE PARECER (ART. 16 DA RESOLUÇÃO 1/89-CN).

15/02/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE E MERITO DA MEDIDA.

06/02/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

06/02/1995 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 07 (SETE) EMENDAS: 04, 07 DEP LUIZ CARLOS HAULY E 01, 02, 03, 05, 06 DEP PAULO BERNARDO.
DCN2 06 02 PAG 0537.

31/01/1995 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DCN2 01 02 PAG 1806.
DCN 22 02 PAG 1245.

31/01/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 31 01, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 01 02, INSTALAÇÃO COMISSÃO MISTA; 04 02, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 13 02, PRAZO FINAL COMISSÃO MISTA; 28 02, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

TRAMITAÇÃO

31/01/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: PMDB - SEN GILBERTO MIRANDA E FLAVIANO MELO; PFL - CARLOS PATROCINIO; PPR - ESPERIDIÃO AMIN; PSDB - TEOTONIO VILELA FILHO; PTB - JONAS PINHEIRO; PT - EDUARDO SUPPLY E DEP BLOCO - BENITO GAMA; PMDB - GONZAGA MOTA; PPR - MARCELINO ROMANO MACHADO; PSDB - ARTUR DA TAVOLA; PP - LUIZ CARLOS HAULY; PDT - MIRO TEIXEIRA; PSD - PAULO DE ALMEIDA. SUPLENTE: JOSE FOGAÇA E NEY SUASSUNA; PFL - ELCIO ALVARES; PPR - HYDEKEL FREITAS; PSDB - BENI VERAS; PTB - VALMIR CAMPELO E DEP BLOCO - AROLDE DE OLIVEIRA; PMDB - PEDRO NOVAIS; PPR - AMARAL NETTO; PSDB - SIGMARINGA SEIXAS; PP - JOÃO MAIA; PDT - GIOVANNI QUEIROZ E PSD - EDI SILIPRANDI.

31/01/1995 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 00865 1995. (PUBLICADA NO DOFC 30 01 PAG 01261).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 865/1995

Data: 27/01/1995

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00865 1995, QUE INSTITUI A TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO TJLP, DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO PIS-PASEP, DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR, DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.